PL 2.389/2022

Autor: Daniel Coelho

Data da 31/08/2022

Apresentação:

Ementa: Altera a Lei de Crimes Ambientais para estabelecer a obrigação

de o juiz considerar, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a quantidade de animais, a personalidade e a conduta social do agente, na fixação da pena do crime

previsto no art. 29.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Apense-se à(ao) PL-5762/2016.

Despacho: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação: Urgência (Art. 155, RICD)

Regime de tramitação:

Urgência (Art. 155, RICD)

Em 01/09/2022